



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 - GCMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL – GCMS, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. **EDINALDO CASTRO TEIXEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, Barueri, São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2023 - GCMS**, celebrado entre si, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualização e alteração das dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 003/2023, visando assegurar a continuidade do objeto contratual, em estrita observância ao planejamento administrativo e às disponibilidades orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A referida alteração orçamentária, processada por meio deste instrumento de apostilamento, justifica-se pela necessidade de adequação dos registros contábeis à nova estrutura orçamentária do município para o ano de 2026, nos termos do que dispõe o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a anotação no contrato, por simples apostila, de variações relativas à dotação orçamentária que não alterem a essência do ajuste ou o equilíbrio econômico-financeiro pactuado originalmente entre as partes.

3.2. O detalhamento das novas dotações orçamentárias que passarão a custear as obrigações financeiras do instrumento contratual supra mencionado, a partir da assinatura deste termo e durante o exercício de 2026, encontra-se devidamente demonstrado na tabela abaixo, a qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito e efeitos jurídicos:



PREFEITURA DE SOBRAL

Órgão	Função, Subfunção, projeto atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.02	04.122.0009.2431.	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
04.02	04.122.0009.2431	3.3.90.30.00	1.752.0000.00
04.02	04.122.0009.2431	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
04.02	04.122.0009.2431	3.3.90.39.00	1.752.0000.00

3.3. As referidas dotações orçamentárias possuem a finalidade de garantir o suporte financeiro necessário para a quitação das parcelas mensais devidas à CONTRATADA, mantendo-se o valor global e unitário pactuados, bem como a periodicidade dos pagamentos, conforme as cláusulas financeiras estabelecidas no contrato original, sofrendo alteração meramente na classificação contábil e na origem do recurso administrativo dentro do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2023, bem como em seus aditivos e apostilamentos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Sobral / CE, 02 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

EDINALDO CASTRO TEIXEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Representante da Neo Consultoria E
Administração De Benefícios LTDA



PREFEITURA DE **SOBRAL**

ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE
Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.

Fagner Alves Rodrigues
CPF: 672.257.803-87

2.

Cézar Ney Costa Lima
CPF: 844.305.913-34